



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 170/2022-CONS De 17 de março de 2022

NORMAS REGULARIZADORAS PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, através desta Resolução e das determinações emanadas pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Deliberativo, **RESOLVE:**

DA DATA E DO HORÁRIO

A votação para a Eleição dos Conselheiros da AESJ será realizada no dia 18 de abril de 2022, por um período de 5 (cinco) horas, a partir das 17:00 (dezessete horas), em segunda convocação e com qualquer número de sócios presentes (Artigo 52 do Estatuto Social).

DO LOCAL DE VOTAÇÃO

A votação será realizada no Espaço de Eventos Célio Vaz de Lima do Clube de Campo Santa Rita.

DOS COMPONENTES DA MESA DIRETORA DE VOTAÇÃO

A composição da Mesa Diretora obedecerá ao Artigo 51, parágrafo único do Estatuto Social.

DOS FICAIS DE CHAPAS

Para acompanhar e fiscalizar os trabalhos de votação cada chapa concorrente indicará ao presidente da Mesa Diretora de Votação o nome de dois sócios, sendo que a identificação dos mesmos será feita através de crachá elaborado por cada chapa.

DAS CÉDULAS DE VOTAÇÃO

O modelo da cédula de votação será o anexo a esta Resolução e a votação será feita de acordo com o Artigo 58 do Estatuto Social.



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

As cédulas de identificação e os envelopes que as conterão, para serem consideradas válidas, deverão ser previamente rubricadas pelos membros da Mesa Diretora de Votação.

Para votar, cada associado votante receberá da Mesa Diretora de Votação um único envelope e uma única cédula de votação devidamente rubricada e, de posse desse material, deverá dirigir a uma das cabines de votação instaladas no local.

Após votar, o associado deverá colocar a cédula dentro do respectivo envelope e, ai sim, deposita-la na única urna de votação colocada junto à Mesa Diretora de Votação.

As cédulas de votação serão impressas com os nomes das chapas inscritas, sendo que a ordem de impressão na cédula será decidida através de sorteio.

O sorteio para definição da ordem de impressão na cédula de votação dos nomes das chapas inscritas será realizado às **17h (dezessete) horas do dia 12 de abril 2022**, na Secretária do Clube de Campo Santa Rita, estando convocados para acompanhar e fiscalizar a realização do mesmo, os subscritores das chapas inscritas e os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Deliberativo.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Cada associado votante, depois de devidamente identificado junto à Mesa Diretora de Votação, assinará a lista oficial de sócios com direito a voto e receberá um único envelope e uma única cédula de votação devidamente rubricadas pelo presidente da Assembleia e pelos membros da Mesa Diretora de Votação.

De posse desse material o associado deverá dirigir-se a uma das cabines de votação instaladas no local e, após votar, deverá colocar a cédula de votação dentro do respectivo envelope e deposita-la na única urna de votação colocado junto à Mesa Diretora de Votação.

DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

el Será respeitado o estabelecido no Artigo 59, §3º do Estatuto Social, que diz que, vencido o horário de encerramento do período de votação, somente poderão votar os associados que se encontrarem no recinto e que tenham de credenciado junto à Mesa Diretora de Votação, a qual fornecerá senhas especiais aos mesmos.



DO LOCAL DA APURAÇÃO

A apuração dos votos será realizada logo após o encerramento do período de votação e terá lugar no palco do Espaço de Eventos Célio Vaz de Lima do Clube de Campo Santa Rita, sendo que, durante a apuração, associados e membros das chapas concorrentes presentes no local deverão ficar fora do recinto, estarão presentes para apuração o presidente, secretário, escrutinadores indicados nos termos do Estatuto Social, funcionários autorizados pelo presidente e os fiscais indicados pelas chapas concorrentes, os demais estarão do lado de fora do Salão de Eventos Célio Vaz de Lima, essas pessoas deverão manter a obediência as normas, um ambiente de disciplina, ordem e respeito até que seja divulgado o resultado, momento em que poderão adentrar o recinto e permanecerão a uma distância mínima de 10 (dez) metros das mesas de apuração.

DOS MEMBROS PARTICIPANTES DA APURAÇÃO

A apuração da votação será realizada pelos membros da Mesa Diretora de Votação e pelos sócios indicados por cada chapa concorrente como fiscais escrutinadores, conforme Artigo 51, § único do Estatuto Social.

DOS FISCAIS PARA A APURAÇÃO

Para acompanhar e fiscalizar os trabalhos de apuração, cada chapa concorrente indicará ao presidente da Mesa Diretora de Votação o nome de dois sócios, sendo que a identificação dos mesmos será feita através de crachá elaborado por cada chapa.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

A proclamação dos eleitos será feita de acordo com o Artigo 60 e seus parágrafos.

DA PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS

1- Será permitida a propaganda para divulgação dos componentes e das propostas das chapas concorrentes, mesmo antes das mesmas serem regularmente registradas;

2- Não será permitida a fixação de maneira definitiva de material de divulgação em árvores, arbustos ou em qualquer plantas das dependências do Clube de Campo Santa Rita e do Ginásio Linneu de Moura;

3- Não será permitida a fixação de maneira definitiva de material de divulgação em paredes, vidros, janelas, mesas, cadeiras ou em qualquer outro item imobiliário do Clube de Campo Santa Rita e do Ginásio Linneu de Moura;



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

- 4- Somente será permitida a colocação de faixas, banners, bandeiras etc. em locais previamente autorizados;
- 5- As faixas, banners, bandeiras etc deverão ter no máximo 4,0 (quatro) metros quadrados de área e somente poderão fazer menção às propostas e aos componentes da chapa;
- 6- Os subscritores das chapas são responsáveis pela retirada e recolhimento do material afixado nos espaços liberados para propaganda, bem como pela coleta do material de divulgação (folhetos, folders etc) descartados nas dependências do Clube;
- 7- Até o início do período de votação, qualquer associado, componente de chapa ou não, poderá transitar nas dependências do Clube portando quaisquer materiais alusivos à chapa que estiver apoiando, tais como camiseta, boné, adesivo, bexiga, bandeira, etc.
- 8- Após o início do período de votação, da catraca da entrada do Clube de Campo para dentro, somente será permitido a qualquer associado, componente de chapa ou não, o uso de camiseta e/ou boné alusivos à chapa que estiver apoiando;
- 9- No dia da realização da Assembleia, a cada chapa será permitida a propaganda através do uso de carro de som, devendo o mesmo permanecer parado no estacionamento do Clube de Campo;
- 10- Nos horários de funcionamento do Clube de Campo, será livre a permanência no estacionamento de veículos com material de apoio e divulgação das chapas concorrentes;
- 11- Os subscritores das chapas são responsáveis pelo pessoal que atuará na distribuição de material de propaganda, os quais deverão ser orientados para agirem com educação, serem comedidos, não ofensivos com os adversários e respeitosos com a opinião dos associados;
- 12- Nas dependências do Clube de Campo, em nenhum momento será permitida a propaganda e divulgação das chapas concorrentes por não sócios, contratados ou não.

DOS DEBATES ENTRE AS CHAPAS

Caso haja a programação de debate entre componentes das chapas concorrentes, o mesmo será franqueado a todos os associados, devendo ter sua data marcada com uma antecedência mínima que permita a ampla divulgação de sua realização.

Os temas a serem debatidos deverão se restringir à apresentação das propostas aos associados, sendo que a escolha do mediador, dos debatedores e a dinâmica do debate serão previamente acordados entres os representantes das chapas.



Associação Esportiva São José - Conselho Deliberativo

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Deliberativo.

Em caso da não observância de qualquer item da presente Resolução, os infratores serão encaminhados à Comissão Especial Eleitoral do Conselho Deliberativo para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 17 de março de 2022.


Comissão Especial Eleitoral 2022




Vitor A. Paiva Porto.
Presidente



Rui Marson Filho



Wilson K. Toyama
1º Secretário



Vitor Chuster